

LEI COMPLEMENTAR Nº. 051, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO ANEXO I E II, ALTERA A NOMECLATURA DE CARGO E CRIA CARGO DE CONTROLADOR GERAL ADJUNTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 04.07.2018 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados de 14 (catorze) vagas de Assessor I , Símbolo - DAS-300, para 20 (vinte) vagas; de 44 (quarenta e quatro) vagas de Assessor II, Símbolo - DAS-350, para 50 (cinquenta) vagas e de 19 (dezenove) Funções Gratificadas, para 30 (trinta), nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 41, de 04.07.2018 – QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Controlador Geral Adjunto, Símbolo DAS-250, com as atribuições descritas no ART. 4º desta Lei.

Art. 3º - As vagas ora criadas ficarão assim divididas:

- I - 06 (seis) vagas de Assessor I;
- II - 06 (seis) vagas de Assessor II;
- III – 01 (uma) vaga de Controlador Geral Adjunto;
- IV – 11 (onze) Funções Gratificadas;

Art. 4º - Insere o Art. 23-B na Lei 041/2018 com a seguinte redação:

“Art. 23-B - Ao Controlador Geral Adjunto compete:

I - assistir ao Controlador Geral no âmbito de sua atuação, inclusive em sua representação política e social, no Brasil e no exterior;

II – acompanhar, quando solicitado, o Controlador Geral em sua pauta de audiências e reuniões;

III - acompanhar, quando solicitado, o Controlador Geral em eventos com representações e autoridades nacionais e estrangeiras;

IV - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades da Controladoria Geral do Município;

V - acompanhar o andamento de projetos de lei e outras proposições normativas de interesse da Controladoria Geral do Município, em tramitação na Câmara Municipal, após ser devidamente informado pela assessoria espacial da Controladoria Geral do Município;

VI – supervisionar as providências dos atendimentos, consultas e requerimentos formulados pelo Legislativo Municipal e outras entidades ou órgãos;

VII – encaminhar, após solicitação do Controlador Geral, proposições normativas aos Secretários de outras pastas e ao Gabinete do Prefeito pelo Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais, bem como monitorar a tramitação dos respectivos procedimentos;

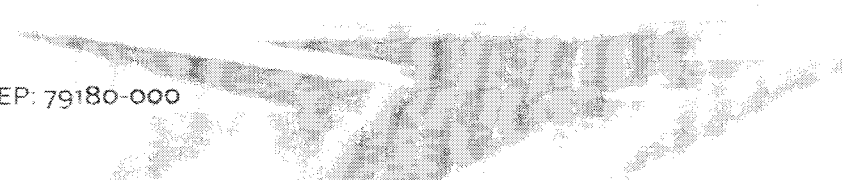
VIII - orientar, acompanhar e coordenar os assuntos que sejam de interesse da Controladoria Geral do Município, auxiliando a execução dos trabalhos desenvolvidos em suas unidades;

IX - encaminhar as denúncias de irregularidades ao setor competente da Controladoria Geral do Município;

X – representar o Controlador Geral do Município em eventos oficiais, substituí-lo em suas ausências, férias, licenças e impedimentos, bem como realizar outras atividades determinadas pelo Controlador Geral do Município.”

Art. 5º - A Coordenadoria de Controle Interno fica transformada em “Controladoria Geral do Município”, com as mesmas atribuições vigentes e constantes na Lei 041/2018 e suas alterações.

Art. 6º - O cargo de “Coordenador de Controle Interno” fica transformado em “Controlador Geral do Município”, com as mesmas atribuições e salário vigentes.



Art. 7º - Altera a nomenclatura do item 5, no inciso I do art. 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - (...)

I – Órgãos de Assessoramento Superior:

(...)

5 – Controladoria Geral do Município; ”

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.



PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I

(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018)

**Tabela 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E REMUNERAÇÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES:
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO BASE DO CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
DAS – 050	Procurador Geral do Município	5.425,43	01	Bel em Ciências Jurídicas aprovado em exame da “OAB”	30

DAS – 150	Procurador Adjunto	3.618,61	01	Bel em Ciências Jurídicas aprovado em exame da “OAB”	30
Subsídios	Secretário Municipal de Administração	5.758,32	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica comprovada	40
Subsídios	Secretário Municipal de Finanças	5.758,32	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica comprovada	40
Subsídios	Secretário Municipal de Assistência Social	5.758,32	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica comprovada	40
Subsídios	Secretário Municipal de Educação	5.758,32	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica comprovada	40
Subsídios	Secretário Municipal para Juventude, Esporte e Lazer	5.758,32	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica comprovada	40
Subsídios	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	5.758,32	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica comprovada	40
Subsídios	Secretário Municipal de Obras	5.758,32	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica comprovada	40
Subsídios	Secretário Municipal de Saúde	5.758,32	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica comprovada	40
DAS – 250	Assessor Jurídico	2.955,22	02	Bel em Ciências Jurídicas aprovado em exame da “OAB”	30
DAS – 150	Coordenador de Comunicação	3.618,61	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40

DAS – 150	Coordenador de Gestão de T.I.	3.618,61	01	Formação comprovada em "TI" ou curso com comprovação de no mínimo 120 horas de Técnico Digital.	40
DAS – 150	Coordenador de Gestão de Projetos e Convênios	3.618,61	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 150	Controlador Geral	3.618,61	01	Nível Superior comprovado em uma das áreas: Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração	40
DAS – 250	Controlador Geral Adjunto	2.800,11	01	Nível Superior comprovado em uma das áreas: Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração	40
DAS – 150	Coordenador de Gestão de Frota	3.618,61	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 150	Coordenador de Licitação	3.618,61	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 150	Coordenador de Recursos Humanos	3.618,61	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 150	Coordenador de Processos Internos	3.618,61	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 150	Coordenador de	3.618,61	01	Nível Superior ou	40

	Receita e Controle			Capacidade Técnica Comprovada	
DAS – 150	Coordenador de Contabilidade	3.618,61	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 150	Coordenador de Tesouraria	3.618,61	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 150	Coordenador de Vigilância em Saúde e Epidemiologia	3.618,61	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 150	Coordenador de Gestão Hospitalar	3.618,61	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 150	Coordenador de Gestão em Saúde	3.618,61	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 150	Coordenador de Prestação de Contas	3.618,61	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 150	Coordenador de Cultura	3.618,61	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 150	Coordenador Executivo – Procon Municipal	3.618,61	01	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 250	Diretor Executivo	2.800,11	05	Nível Superior ou Capacidade Técnica Comprovada	40
DAS – 300	Diretor de Departamento	2.153,93	52	Nível Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40

DAS – 300	Diretor Clínico Hospitalar	2.153,93	01	Graduação em medicina com registro no “CRM”	40
DAS – 300	Diretor Técnico Hospitalar	2.153,93	01	Graduação em medicina com registro no “CRM”	40
DAS – 300	Diretor Técnico de Enfermagem	2.153,93	01	Graduação em enfermagem com registro no “COREN”	40
DAS – 250	Diretor de Escola	2.800,11	10	Nível Superior em pedagogia	40
DAS – 300	Assessor I	2.153,93	20	Nível superior ou capacidade Técnica comprovada	40
DAS – 350	Assessor II	1.432,36	50	Nível médio ou capacidade técnica comprovada	40
DAS – 400	Secretário de Escola	1.324,67	10	Servidor do quadro efetivo com Ensino Médio	40

Tabela 2 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E REMUNERAÇÕES
Assistente de Direção Imediata – ADI

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ADI - 100	Secretaria de Gabinete	2.153,93	01	Ensino Médio ou capacidade Técnica Comprovada	40 horas
ADI – 150	Assessor de Gabinete	1.669,30	01	Ensino Médio ou capacidade Técnica Comprovada	40 horas



Tabela 3 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA E REMUNERAÇÕES
DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – DI

SÍMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO
DI – 300	Junta do Serviço Militar - JSM	336,46	01	Servidor do Quadro Efetivo com Capacidade Técnica Comprovada
DI – 300	Coordenador de “ESF”	0 a 15% do Salário Base	05	Servidor do quadro efetivo com nível Superior de áreas que atuam na Estratégia de Saúde da Família, com Registro no Conselho de Classe.

ANEXO II

(FUNÇÃO GRATIFICADA)

SÍMBOLO	QUANTIDADE	% SOBRE O VENCIMENTO BASE
FUNÇÃO GRATIFICADA	30	90%